

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**Número do Protocolo:** 66401 **Data do Pedido:** 03/07/2020  
**Nome:** ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA  
**CNPJ(CPF):** 05063653/0001-33 **Tipo de Pessoa:** J  
**Endereço:**   
**Número da Casa:**   
**Bairro:**   
**Cidade:** Marmeleiro  
**CEP:** 85615-000  
**Estado:** Paraná  
**Assunto:** APRESENTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N° 051/2020  
**Prazo de Entrega:**   
**Nome do Requerente:** NIVEA MARIA GUISSO GU

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**Número do Protocolo:** 66401 **Data do Pedido:** 03/07/2020  
**Nome:** ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA  
**CNPJ(CPF):** 05063653/0001-33 **Tipo de Pessoa:** J  
**Endereço:**   
**Número da Casa:**   
**Bairro:**   
**Cidade:** Marmeleiro  
**CEP:** 85615-000  
**Estado:** Paraná  
**Assunto:** APRESENTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N° 051/2020  
**Prazo de Entrega:**   
**Nome do Requerente:** NIVEA MARIA GUISSO GU



DIGNÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – ESTADO DO PARANÁ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020**

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0001-33, com sede na Rua Willian Booth, n.º 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba, através de sua representante legal e Procuradora, Sr.<sup>a</sup> NÍVEA MARIA GUISSO GUIA (cópias do Contrato Social e Alterações e Instrumento de mandato, anexos), vem, com urbanidade e respeito, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41 da lei n.º 8.666/93, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, apresentar:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

fazendo-o com base nos fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

**(I) TEMPESTIVIDADE**

A presente impugnação é tempestiva. A licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, ocorrerá no próximo dia **17 de julho de 2020**, às 09h00min, de modo que resta cumprido o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93:



*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

*(...)*

*§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

Reforçando a letra da Lei citada, o Decreto Federal nº 5.450/05 delimita o tema da seguinte forma:

*Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.*

De acordo com o edital licitatório, a abertura da sessão pública do pregão irá ocorrer no dia **17 de julho de 2020**, às 09h00min horas - horário de Brasília/DF, ou seja, 2 (dois) dias antes do recebimento da presente impugnação, sendo assim, é TEMPESTIVA a presente impugnação.

## **(II) DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO**

### **(a) DO EDITAL – REQUISITOS – NULIDADE**

O Edital é a lei interna do procedimento licitatório, o qual possui a finalidade de vincular as partes envolvidas no certame licitatório, quais sejam, o Poder Público e os interessados na licitação. Neste ato administrativo composto, devem ser fixadas as condições de realização do certame licitatório, sendo inquestionável que a Administração deve exigir/decidir em conformidade com suas cláusulas, objetivando a participação dos interessados na licitação de forma isonômica.



A exigência editalícia configura-se como discriminação em relação à empresa impugnante e também a grande maioria das outras empresas que poderiam participar desta concorrência e ampliar assim a melhor negociação, conforme mais abaixo ficará demonstrado, ofendendo regras básicas da licitação, em especial a regra prevista no artigo 3º, § 2º da lei 8.666 de 1993, bem como o da isonomia ou da igualdade entre os licitantes, conforme argumentação a seguir.

Pois bem, no presente caso, verifica-se de forma incontestável que das exigências editalícias, para o lote/item nº 1 – Escavadeira Hidráulica, o presente Edital configura como discriminação em relação à empresa impugnante e também a outras empresas, ofendendo regras básicas da licitação, em especial a regra prevista no artigo 3º, § 2º da lei 8.666 de 1993, bem como o da isonomia ou da igualdade entre os licitantes, conforme argumentação a seguir.

Conforme observado, exigiu-se o presente Edital, que além dos requisitos mínimos para o bom funcionamento do equipamento licitado, exigiu-se que para a o lote/item nº 1 – Escavadeira Hidráulica que esta possuísse, conforme previsão no Anexo – I Termo de Referência, Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Pregão Eletrônico nº 51/2020, pág. 21, item como: Cabine com Vidros Temperados.

Abaixo demonstramos através do quadro comparativo que comprovam as exigências mínimas que desclassifica injustamente esta impugnante e outras empresas que poderiam estar oferecendo seus equipamentos:

#### ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – JS210 JCB

Exigências Mínimas Edital	Equipamento Proposto
Cabine com <u>Vidros Temperados</u> .	Cabine com vidros temperados <u>exceto para-brisa e teto</u> (laminados)





Veja-se que das exigências mínimas impostas no edital de Pregão Eletrônico, a empresa oferece um equipamento, qual aproxima e muito as exigências mínimas determinadas em edital, diferenciando somente a discriminação acima apresentada.

Em relação a cabine, temos que a exigência é para que seja fornecido um equipamento com **vidros temperados**, entretanto, o equipamento que poderá ser fornecido pela ora impugnante, possui uma cabine com vidros temperados, exceto para-brisa e teto que são laminados.

Dita diferença, além de não afetar absolutamente nada quanto ao desempenho de uma máquina em relação a outra, revela-se inócua, descabida.

Veja-se que o teto grande do equipamento ora oferecido, proporciona excelente visibilidade para trabalhos com equipamento em altura.

Além disso, o equipamento possui excelente visibilidade frontal, ou seja, uma visão clara da frente da esteira direita garante escavações de valas e manobras mais fáceis e seguras.

Também, vale a pena trazer a tona, o fato deste r. Município ter solicitado orçamento para a empresa Paraná Equipamentos S/A, qual apresentou equipamento marca CATERPILLAR, modelo 318D2L, qual possui exatamente a exigência aqui requerida, qual seja, **Cabine com Vidros Temperados**.

Tal exigência somente é encontrada neste equipamento ofertado pela Paraná Equipamentos, sendo que desta forma, fica restringida a participação de mais empresas, fabricante e representantes de Escavadeiras Hidráulicas. Desta forma a fim de evitar qualquer direcionamento para determinadas fabricantes, deverá ser reparado o presente edital, a fim de que mais empresas possam participar deste certame.



Evidente, por demais, ser tal diferença pode ser considerada insignificante, mas gera um maior benefício e economia para o Município licitante.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, requer-se que seja adequada a característica mínima atacada, passando a constar como requisito mínimo no **Anexo – I Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Pregão Eletrônico nº 51/2020**, para o lote/item nº 1 – Escavadeira Hidráulica: ***Cabine com vidros temperados exceto para-brisa e teto (laminados)***, ou que seja retirada tal exigência, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

Conforme esclarece o i. Doutrinador Marçal Justen Filho, a qualificação técnica *“em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado”*.

E com o advento da Lei n.º 8.666/93, o legislador buscou evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação.

E é evidente que com as exigências alhures, que estão descritas no Edital, ora impugnado, para o lote mencionado, há clara restrição à liberdade de participação por este e por outros licitantes.

Ora, analisando-se então o item em questão, nota-se que há evidente teor discriminatório no que se refere a esta exigência, não só da empresa impugnante, mas sim com várias empresas que poderiam estar participando deste Pregão Eletrônico!

Assim, seja pela insignificância da diferença apontada, seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, requer-se que seja adequada a característica mínima atacada, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar deste certame.



O lote mencionado evidencia especificação excessiva, irrelevante ou desnecessárias, limitando a competição, o que não se admite por contrariar a Lei nº 10.520/02. Vejamos análises de casos de direcionamento de licitação feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Licitações. Direcionamento à vencedora. Inicial recebida corretamente. Cabimento da ação civil pública para invalidação dos atos de improbidade que afrontam a coisa pública e os princípios retores do sistema jurídico, tendo como um de seus objetivos a preservação da higidez da Administração Pública. Prescrição não caracterizada, sendo imprescritível a pretensão de ressarcimento dos danos causados ao erário, nos termos do artigo 37, § 5º, da Carta Constitucional. Decisão recorrida mantida por seus próprios fundamentos. Recurso não provido. (0271750-64.2012.8.26.0000 Agravo de Instrumento - Visualizar Inteiro Teor - Relator(a): Oswaldo Luiz Palu - Comarca: Pacaembu - Órgão julgador: 9ª Câmara de Direito Público - Data do julgamento: 08/05/2013 - Data de registro: 08/05/2013 - Outros números: 2717506420128260000)

Ora, o bem ofertado pela empresa impugnante preenche todos os requisitos indicados no Edital, exceto a exigência que é extremamente específica, que se revela ilegal e discriminatória.

Inclusive, o preço apresentado pela ora impugnante é extremamente vantajosa ao Município, não havendo razões para não participar do certame, notadamente por não apresentar especificações que podem ser apresentadas por determinado fabricante. Convalidando esta breve argumentação temos que o artigo 3º da Lei de Licitações, lei n.º 8.666/93, prevê que a licitação deve observar os princípios constitucionais da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, *in verbis*:

**ENGEPEÇAS****JCB**

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.(...)

Em comentários ao dispositivo acima, o professor Joel de Menezes de Niebuhr dispõe:

“é concreção direta da proposição isonômica, que não admite discriminações fundadas em critério desarrazoado (princípio da razoabilidade), logo, concernentes à naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes. **É certo que a isonomia estende a igualdade a todos os brasileiros e estrangeiros: portanto, não importa de onde provenha, mas o que de vantajoso pode oferecer à Administração Pública.**”

(NIEBUHR, Joel de Menezes. Princípio da Isonomia na Licitação Pública. Florianópolis: Obra Jurídica, 2000. p. 114).

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR | Rua José Semes, 17680 | CEP: 83.020-442 | CNPJ: 05.063.653/0010-24

CURITIBA/PR | ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10 | Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | CEP: 81.730-080 | (41) 3386-8100

BELO HORIZONTE/MG  
(31) 3439-1800

CASCADEL/PR  
(45) 3219-3000

CHAPECÓ/SC  
(49) 3358-9300

CUIABÁ/MT  
(65) 3388-0100

GOIÂNIA/GO  
(62) 3232-3400

ITAJAÍ/SC  
(47) 3241-8600

MARINGÁ/PR  
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE/RS  
(51) 3357-7300

www.engepecas.com.br



Portanto, resta evidente que o artigo 3º e seu §1º da Lei 8.666/93, visa garantir à administração a proposta mais vantajosa, que no caso deve atender ao melhor preço, sendo que a máquina fabricada pela ora impugnante, e também por outras licitantes, atendem igualmente o Município, restando evidente que a decisão deveria ser pelo menor preço e não por requisitos específicos.

Dessa forma, não compete à Administração promover proteção exigências discriminatórias, uma vez que o foco do certame licitatório deve ser sempre o interesse público.

Ademais, em se tratando de licitação do tipo “Menor Preço”, como é o presente certame ora impugnado, os § 2º e 3º do art. 45 da Lei 8.666/93 expressamente dispõe que o equipamento de menor preço deverá ser fornecido ao Município:

*Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.*

*§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:*

**I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;**

*§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.*

*§ 3º No caso da licitação do tipo menor preço, entre os licitantes considerados qualificados a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior.*



Essencial registrar ainda que a regra do art. 3º, § 1º, I, da Lei de Licitações visa impedir cláusulas discriminatórias que venham a comprometer o caráter competitivo do procedimento, assim definidas por Hely Lopes Meirelles:

*“(…) cláusulas manifestamente discriminatórias, passíveis de invalidação judicial, as que exigem anterior execução de obra ou serviço idêntico no órgão ou na entidade licitadora; as que exigem registro prévio no órgão ou entidade licitadora para a participação em suas concorrências (não confundir com tomadas de preços); as que exigem sede ou filial da empresa (não confundir com preposto) no Estado, no Município ou na localidade em que se realizará a licitação, a obra ou o serviço; as que exigem requisitos estranhos ou impertinentes ao objeto da licitação; as que exigem capital, patrimônio ou caução da empresa em desproporção com o valor do objeto da licitação (Estatuto, arts. 32, §§ 3º e 6º, e 46, §§ 2º e 4º); as que exigem prova de execução de obra ou serviço idêntico anterior maior do que o da licitação; as que descrevem o objeto da licitação com as características de um só produtor ou fornecedor; as que deixam o julgamento ou o desempate ao juízo subjetivo da comissão julgadora ou de autoridade superior; enfim, as que visam a excluir determinados interessados ou a conduzir a uma escolha prefixada” (In Licitação e Contrato Administrativo, Revista dos Tribunais, p. 25)*

Dessa forma, *devem ser revistas e até mesmo retiradas do Edital algumas exigências/especificações previsto no Anexo – I Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Pregão Eletrônico nº 51/2020, para o lote/ítem nº 1 – Escavadeira Hidráulica, as exigências alhures discriminadas, para que o produto objeto desta licitação, não possuam, assim, as especificações desnecessárias e/ou irrelevantes.*

**(b) OFENSA AOS ARTIGOS 5º E 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**



A partir de 1988 a licitação recebeu guarida constitucional, de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de todos os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A obrigatoriedade de licitar é regra constitucional, apenas sendo dispensada ou inexigida nos casos expressamente previstos em Lei. Neste sentido prevê o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*  
*(...)*  
*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

O procedimento licitatório foi concebido como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, em razão de dois princípios fundamentais:

- a) indisponibilidade do interesse público, que obriga o administrador público a buscar sempre, de forma impessoal, a contratação mais vantajosa para a Administração, e*
- b) igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos concorrentes (potenciais ou concretos) de virem a ser contratados com a Administração.*





Por sua vez, o art. 5º da Carta Magna estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, neste sentido:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade, nos termos seguintes: (...)

Percebe-se que o direito de ser tratado com igualdade, por força constitucional, estende-se a todos os licitantes/fabricantes. Portanto, todos podem participar de licitação, desenhando-se ilícita qualquer cláusula, contida em edital, que vise a excluí-los de licitação, como por exemplo, itens que determine exigências que desqualifiquem a impugnante, qual pode apresentar equipamentos que atendam todas as necessidades deste Município.

### (III) DO PEDIDO

Diante do todo exposto que, **REQUER:**

- a) Que seja recebida e provida a presente **IMPUGNAÇÃO**, alterando as exigências previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2020, aqui atacada e especificada, para que ao final o produto objeto da licitação não possua especificações que impeçam o impugnante e seus concorrentes de oferecerem seus equipamentos, devendo ser revisto todas as exigência mínimas alhures descritas, frente a disposição atacada, permitindo a participação do equipamento da empresa impugnante, porque patente o atendimento às exigências quanto às especificações técnicas, assistência técnica e reposição de peças e interesse coletivo da ampla participação no certamente, que traz grande economia e vantagem para o Ente Público.
- b) Frente a interposição tempestiva da presente impugnação, requer-se que a administração se manifeste no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da presente, em conformidade com o artigo 41 e § 1º da lei 8.666 de 1993, do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2020.





- c) Requer, finalmente, que o Edital desta licitação seja novamente publicado, em obediência ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93.

*Pede deferimento*

De Curitiba, PR para Marmeleiro, PR, em 2 de julho de 2020.

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ sob n.º 05.063.653/0001-33

Nivea Maria Guisso Guia

CPF: 763.687.189-00/ RG: 4.364.550-1 SSP/PR

Sócia Administrativa

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR | Rua José Semes, 17680 | CEP: 83.020-442 | CNPJ: 05.063.653/0010-24  
CURITIBA/PR | ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10 | Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | CEP: 81.730-080 | (41) 3386-8100

BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800	CASCADEL/PR (45) 3219-3000	CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300	CUIABÁ/MT (65) 3388-0100	GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400	ITAJAÍ/SC (47) 3241-8600	MARINGÁ/PR (44) 3123-0050	PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300
-------------------------------------	-------------------------------	------------------------------	-----------------------------	------------------------------	-----------------------------	------------------------------	-----------------------------------

[www.engepecas.com.br](http://www.engepecas.com.br)



Cascavel, 04 de dezembro de 2019.

**A Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Marmeleiro – Paraná**

Para a apreciação de V.Sa., encaminhamos as características técnicas e preço atual de equipamento **NOVO** da marca **CATERPILLAR**, conforme solicitação:

**Escavadeira hidráulica de esteiras de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 318D2L. Motor diesel CATERPILLAR modelo C4.4 Acert, Tier III, de 125 HP de potência bruta.**

- Controle automático do motor
- Seletor de potência
- Separador de água com indicador de nível
- Sistema de arrefecimento de altas temperaturas
- Sistema hidráulico sensível a carga e fluxo variável
- Radiador de óleo hidráulico
- Controles tipo joystick ajustável
- Assento ajustável com suspensão
- Ventilação positiva com filtragem
- Cabine fechada com ar-condicionado
- Farol na lança de alcance
- Cabine com vidros temperados
- Lança de 5.100 mm
- Braço de 2.600 mm
- Sapatas de 700 mm
- Caçamba com capacidade de 0,91 m<sup>3</sup>
- Comprimento da esteira: 3.970 mm
- Peso operacional: 17.700 Kg

Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Piracicaba - SP.

Classificação Fiscal: 8429.52.19

Código Finame: 3200277

**Preço unitário.....R\$ 450.000,00**  
(quatrocentos e cinquenta mil Reais)

**Fabricante**

Caterpillar Brasil Ltda.

Rodovia Luiz de Queiroz (km 157) S/No.- Distrito Unileste  
Piracicaba - SP, CEP: 13420-900  
C.N.P.J.(MF) Nº 61.064.911/0001-77

**Condição de Pagamento:**

À vista ou outras condições que venham atender aos nossos mútuos interesses.

**Local de Entrega:**

Curitiba - PR.

**Validade da Proposta:**

A proposta é válida por (30) trinta dias.

**Prazo de Entrega:**

A combinar.

**Garantia do Equipamento:**

12 (doze) meses da entrada em operação, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovado, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e /ou por operação imprópria.

**Assistência Técnica:**

Estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa. Possuímos excelente estoque de peças de reposição e equipe de mecânicos especializados e equipados com ferramenta e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina, através de nossa filial Cascavel.

Atenciosamente,

  
MARCELO FRANCIS PEGORARO  
Piracaná Equipamentos S/A  
Departamento Venda de Máquinas  
Fone : +55 46 8803-0693  
Visite-nos: [www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)

\_\_\_\_\_  
Aceite do cliente

Data:

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**ANTONIO GILBERTO GUIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

**NIVEA MARIA GUISSO GUIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba – Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Nona Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20196609127 em 04/11/2019. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com a seguinte alteração e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL ITAJAÍ**

Altera-se o endereço da filial Itajaí da sociedade, localizada a Rua Odílio Garcia, nº 90, Bairro Cordeiros, em Itajaí – SC, CEP 88.310-150, que passará localizar-se, a partir deste ato, na Rodovia BR 101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP 88.311-601, em Itajaí – SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – EXCLUSÃO DE ATIVIDADES EXERCIDAS PELA FILIAL ITAJAÍ**

Excluem-se nas atividades exercidas pela filial Itajaí os serviços de: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); e Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00). Considerando as alterações citadas, a descrição da filial Itajaí no Contrato Social passará vigor com a seguinte redação:

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*“FILIAL ITAJAÍ – Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP 88.311-601, em Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.”*

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO**

Tendo em vista a alteração acima descrita, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**

**ANTONIO GILBERTO GUIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

**NIVEA MARIA GUISSO GUIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba – Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Nona Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20196609127 em 04/11/2019. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Willian Booth, nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba – Paraná – CEP 81730-080.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** a sociedade mantém as seguintes filiais:

**FILIAL CASCAVEL** - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL ITAJAÍ** – Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

88.311-601, em Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL PORTO ALEGRE** - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL MATO GROSSO** - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio



**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL BELO HORIZONTE** - Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0006-48, registrada na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nro 4865595 em 12/06/2012, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL GOIÂNIA** - Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL CHAPECÓ** - Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Interior, em Cordilheira Alta - Santa Catarina, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42901217900 em 11/10/2018, que funciona com as atividades de: Comércio por



**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** - Rua José Semes, nº 17.680, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901770641 em 30/11/2018 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**FILIAL MARINGÁ** - Estrada Araçá, nº 3476, Bairro Parque Industrial Bandeirantes, em Maringá - PR, CEP 87.070-125, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0011-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901835025 em 04/11/2019 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	1.400.000	1.400.000,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	600.000	600.000,00	30,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

**Parágrafo Único:** São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas,

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

**CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

**Parágrafo Primeiro:** A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.

**Parágrafo Segundo:** Fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**  
**NIRE 41 2 0480756 9**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Curitiba - PR, 08 de janeiro de 2020.

**ANTONIO GILBERTO GUIA**

**NIVEA MARIA GUISSO GUIA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45676020997	ANTONIO GILBERTO GUIA
76368718900	NIVEA MARIA GUISSO GUIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 10:32 SOB Nº 20196971926.  
PROTOCOLO: 196971926 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000048631. NIRE: 41204807569.  
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | JS210/JS220LC/JS220LR/JS235LC**

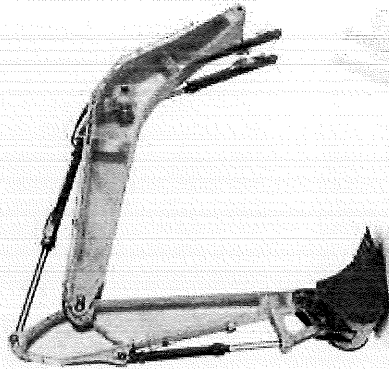
Potência do motor: 173 hp (129 kW) Capacidade da caçamba: 0.34 – 1.50m³ Peso de operação: 21.090 – 23.440 kg



# ROBUSTEZ POR DENTRO E POR FORA.

ANTES DE COMPRAR UMA ESCAVADEIRA, VOCÊ PRECISA SABER SE ELA É ROBUSTA O SUFICIENTE PARA EXECUTAR QUALQUER TRABALHO EXIGIDO DELA. FELIZMENTE, EM UMA ESCAVADEIRA JCB, ROBUSTEZ E DURABILIDADE SÃO ITENS DE SÉRIE.

A JCB faz análise de elementos finitos em testes de campo, garantindo que os componentes vitais sejam mais resistentes e duráveis.



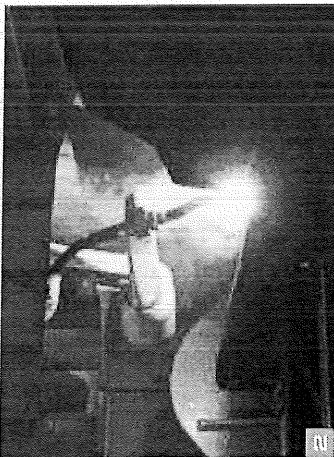
1

## Lança e braço.

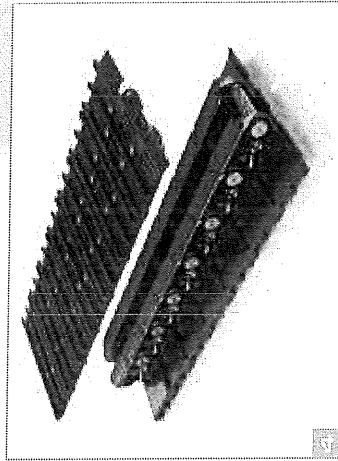
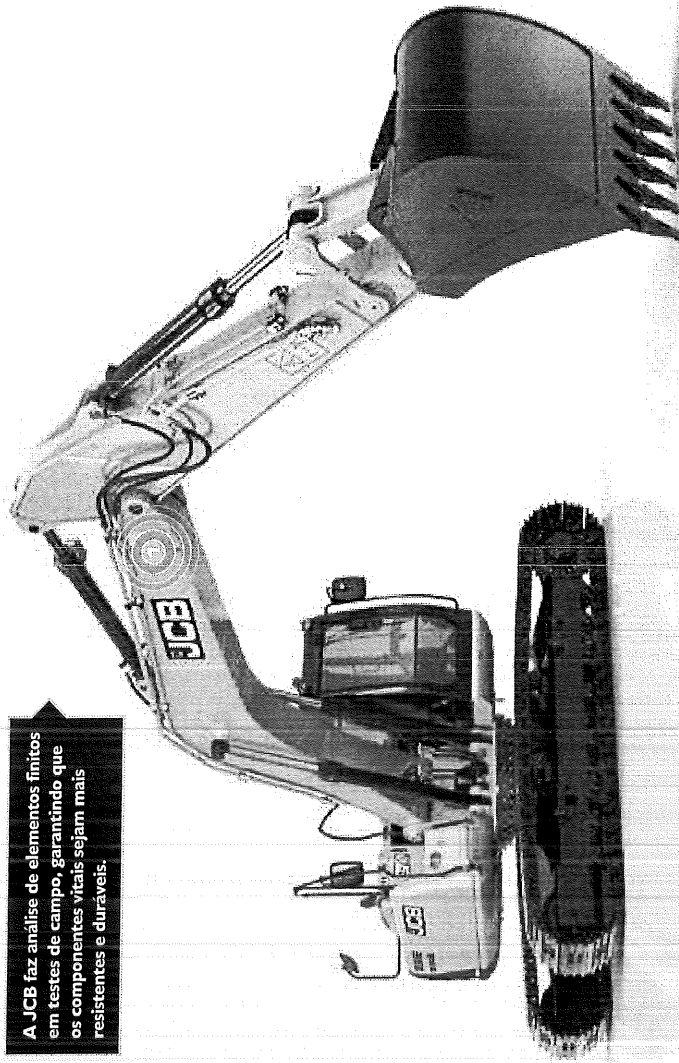
- 1 O novo braço e lança produzidos em aço de alta resistência à tração e extremidades fundidas, proporcionam maior robustez e durabilidade ao conjunto.
- 2 Nossos processos avançados de fabricação e montagem produzem componentes de alta precisão e qualidade.

## Componentes.

- 3 O nosso motor foi exaustivamente testado e aprovado. Já fabricamos mais de 200.000 motores desde 2004. O novo motor JCB EcoMAX, também foi colocado à prova por mais de 110.000 horas em mais de 70 máquinas em diferentes aplicações e situações de trabalho.
- 4 As escavadeiras JCB possuem os melhores componentes da categoria, testados e com qualidade comprovada, incluindo o novo motor JCB EcoMAX (evolução do motor JCB DIESELMAX).



2



3





## MÁXIMA PRODUTIVIDADE, MENOR CUSTO.

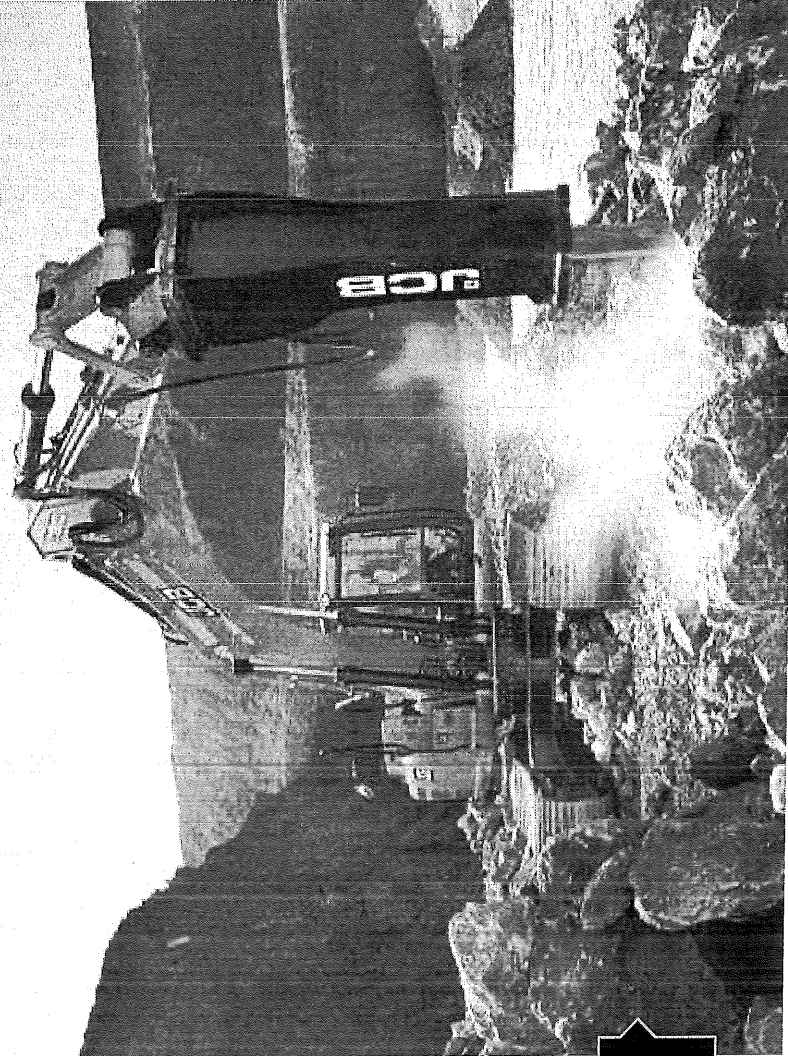
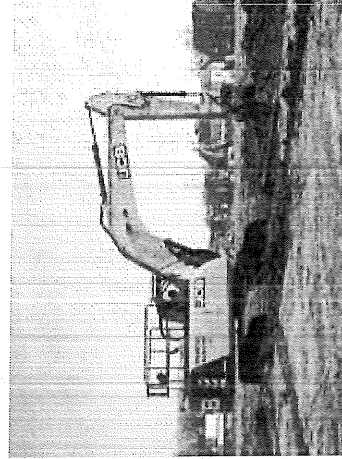
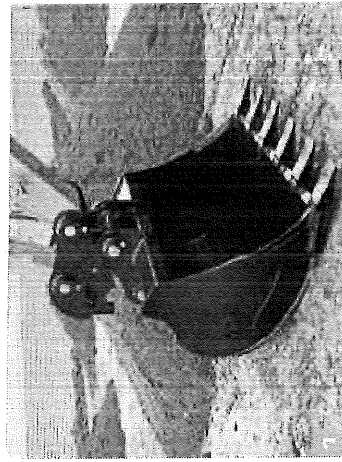
ECONOMIZAR TEMPO E DINHEIRO É ESSENCIAL. POR ISSO, ASSEGURAMOS QUE OS COMPONENTES DAS NOVAS ESCAVADEIRAS JS210, JS220LC, JS220LR, JS220LR E JS235LC DA JCB - INCLUINDO O MOTOR JCB ECOMAX - TRABALHEM EM PERFEITA HARMONIA. EM TROCA, VOCÊ RECEBE UMA MÁQUINA QUE É MAIS EFICIENTE E PRODUTIVA POSSÍVEL.

A JS210, JS220LC, JS220LR e JS235LC são máquinas altamente versáteis, com uma ampla gama de acessórios, o que permite realizar inúmeras operações.

### Incrível versatilidade.

1 O sistema de engate rápido da JCB agiliza e facilita a troca de acessórios, além de ser projetado especificamente para a linha JS.

Para versatilidade máxima, a JCB oferece várias opções de linhas auxiliares, como para rompedor, de vazão combinada e de baixa vazão.



## Aumentando a produtividade.

- 1 A escavação e o deslocamento simultâneos são suaves e rápidos com operação multifuncional intuitiva.
- 2 As escavadeiras JCB JS210, JS220LC, JS220LR e JS235LC possuem uma plataforma de trabalho sólida e estável, para ciclos de trabalho mais rápidos.
- 3 Com uma incrível força de desagregação da caçamba de até 15.800 kgf e ciclos de trabalho rápido, nossas escavadeiras são extremamente produtivas em todas as aplicações.
- 4 O sistema hidráulico regenerativo inovador da JCB recircula o óleo pelos cilindros hidráulicos para obter ciclos de trabalho mais rápidos e menor consumo de combustível.

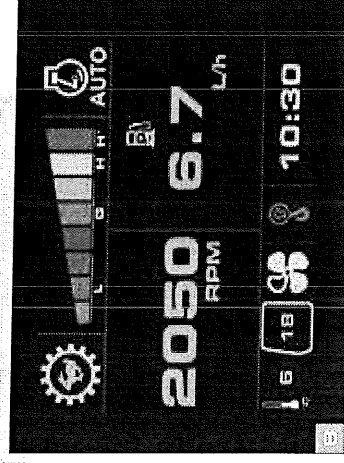
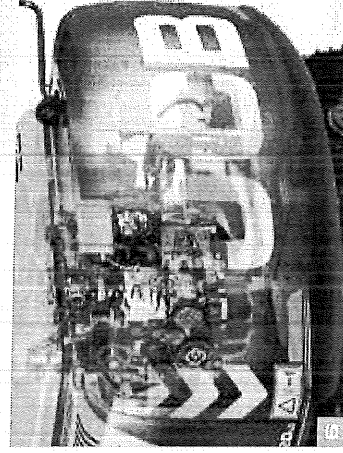
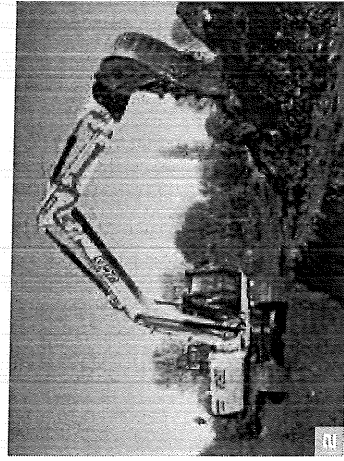
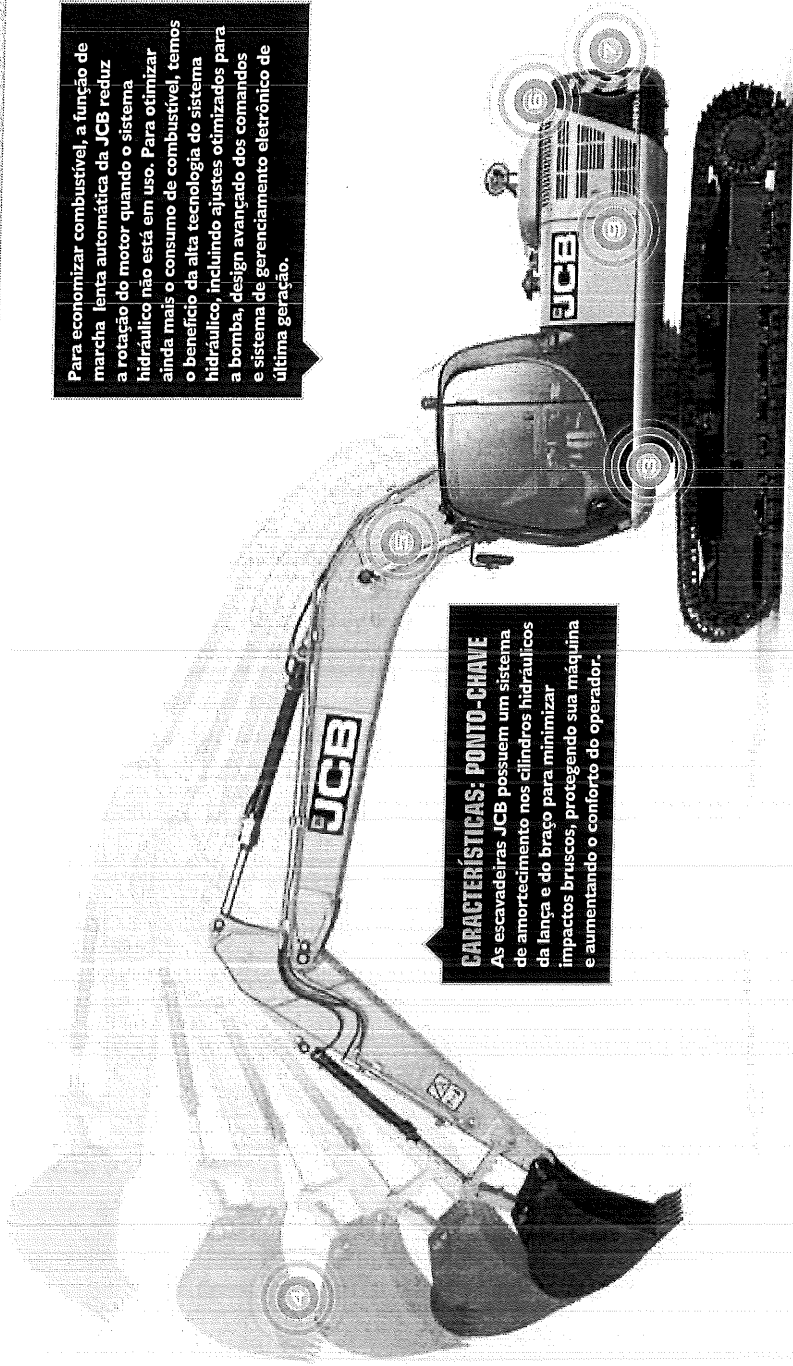
## A escavadeira eficiente.

- 5 O motor EcoMAX da JCB utiliza menos combustível, o que significa maior economia para você. Isto porque ele produz alto torque em baixas rotações, com consequente redução na emissão de poluentes, redução de ruídos e desgaste do motor.
- 6 Para reduzir ainda mais o ruído, o ventilador do sistema de arrefecimento utiliza um sistema proporcional de controle, que mantém a velocidade ideal do ventilador.
- 7 Nossas escavadeiras possuem 8 modos de trabalho selecionáveis, que permitem personalizar o desempenho e assim garantir a economia para cada operação.
- 8 Possuem um sistema programável de marcha lenta automática, reduzindo o consumo de combustível, melhorando a eficiência e o conforto.

Para economizar combustível, a função de marcha lenta automática da JCB reduz a rotação do motor quando o sistema hidráulico não está em uso. Para otimizar ainda mais o consumo de combustível, temos o benefício da alta tecnologia do sistema hidráulico, incluindo ajustes otimizados para a bomba, design avançado dos comandos e sistema de gerenciamento eletrônico de última geração.

## CARACTERÍSTICAS: PONTO-CHAVE

As escavadeiras JCB possuem um sistema de amortecimento nos cilindros hidráulicos da lança e do braço para minimizar impactos bruscos, protegendo sua máquina e aumentando o conforto do operador.





## A FAVORITA EM CONFORTO.

AS ESCAVADEIRAS JCB FORAM PROJETADAS PARA O OPERADOR. ISTO É ÓTIMO PARA ELES, MAS MELHOR AINDA PARA VOCÊ. AFINAL, CONFORTO E FACILIDADE DE USO SIGNIFICAM ÓTIMA PRODUTIVIDADE.

### Excelente visibilidade.

▣ O vidro dianteiro com divisão 70/30 proporciona excelente visibilidade frontal. Uma visão clara da frente da esteira direita garante escavações de valas e manobras mais fáceis e seguras.

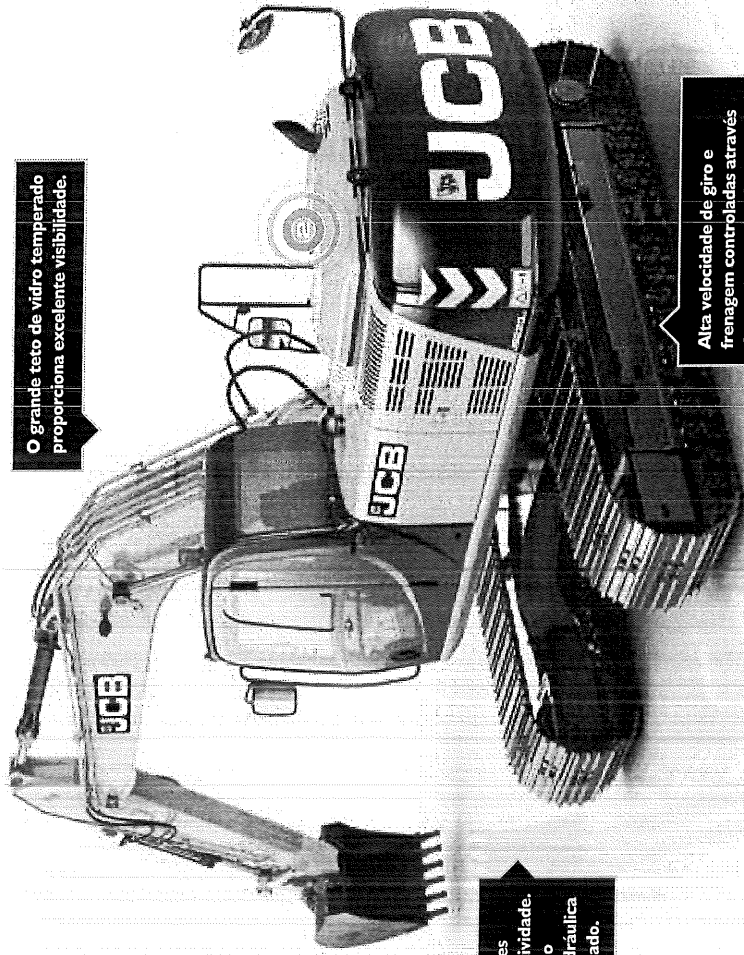
▣ O inovador capô rebaixado proporciona excelente visibilidade traseira.

### Confortavelmente no controle.

▣ O monitor multifuncional de 3,5" é fácil de ler em qualquer condição de iluminação e apresenta informações operacionais instantâneas e personalizáveis na tela principal.

Com a funcionalidade de seleção de ferramentas, pode-se customizar rapidamente os circuitos hidráulicos auxiliares para atender com precisão a vazão e pressão de qualquer acessório.

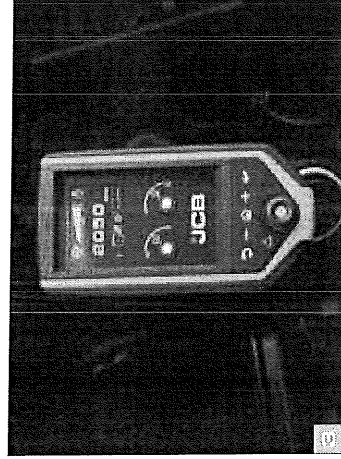
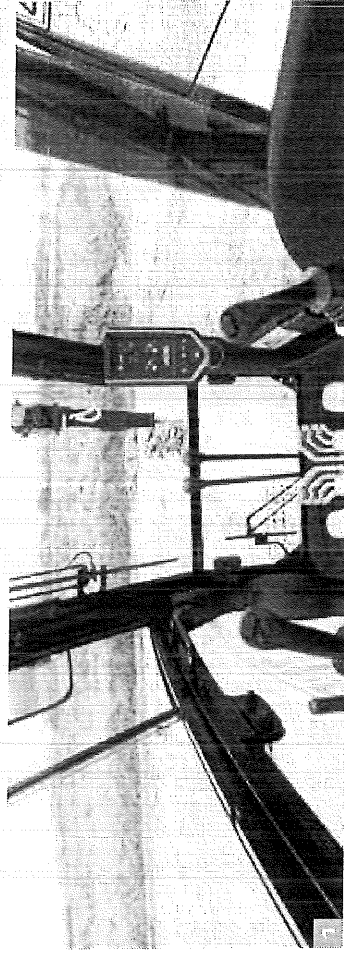
Joysticks precisos podem ser configurados com funções como controles auxiliares (opcional) além de possuírem botões para buzina e marcha lenta integrados.



O grande teto de vidro temperado proporciona excelente visibilidade.

Controles leves, intuitivos e suaves aumentam o conforto e a produtividade. O botão power boost montado no joystick proporciona potência hidráulica extra rapidamente quando acionado.

Alta velocidade de giro e frenagem controladas através de um sistema eletro-hidráulico garantem velocidade e precisão.

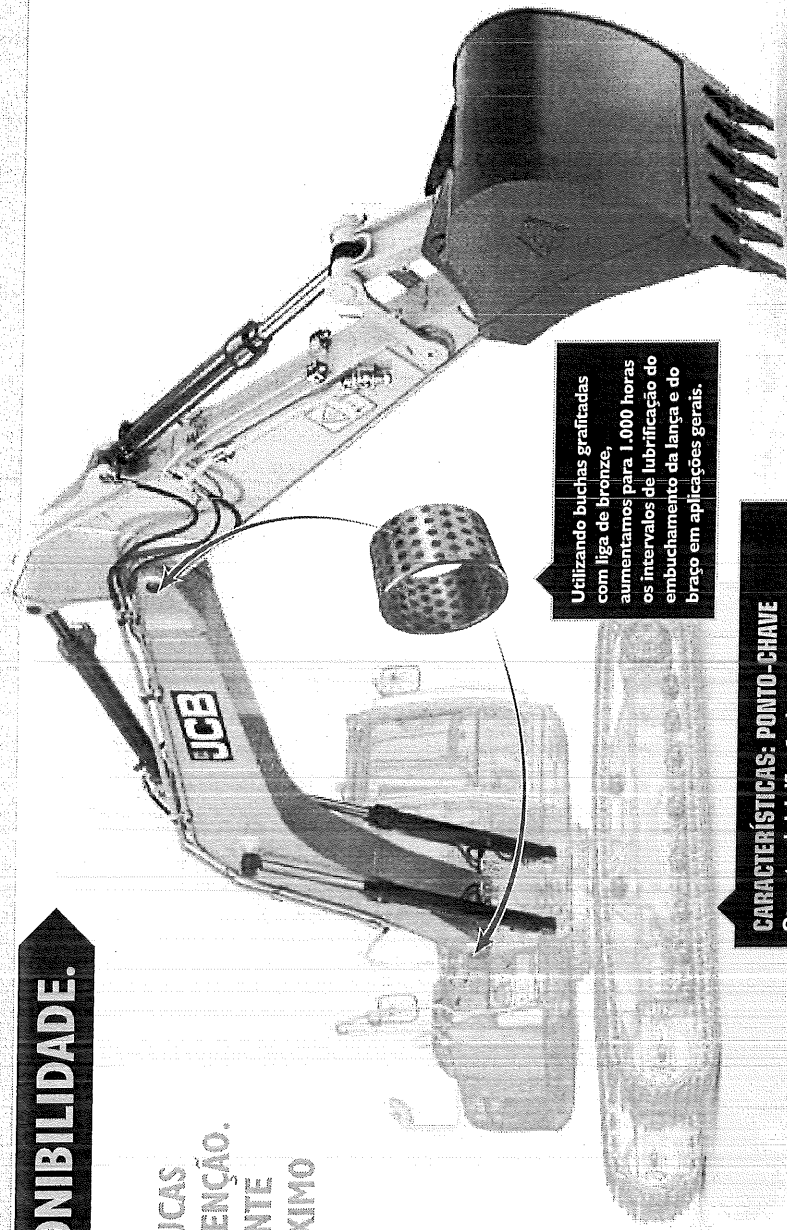






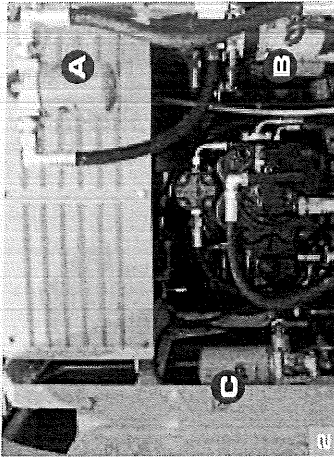
# MENOS MANUTENÇÃO, MAIS DISPONIBILIDADE.

PROJETAMOS NOSSAS ESCAVADEIRAS PARA POUCAS PARADAS DE SERVIÇO E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO. ISSO A TORNA ACESSÍVEL, EFICIENTE E ALTAMENTE PRODUTIVA, O QUE AJUDA VOCÊ A TIRAR O MÁXIMO PROVEITO DE SUA MÁQUINA.



Utilizando buchas grafitadas com liga de bronze, aumentamos para 1.000 horas os intervalos de lubrificação do embuchamento da lança e do braço em aplicações gerais.

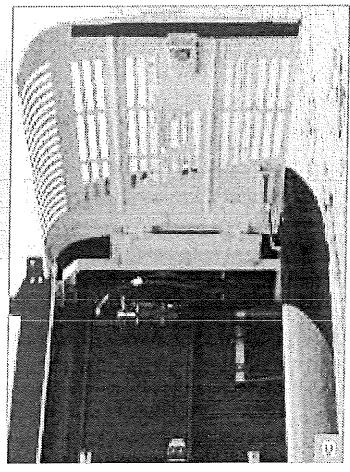
**CARACTERÍSTICAS: PONTO-CHAVE**  
Os pontos de lubrificação das escavadeiras JCB são centralizados, tendo em vista acesso fácil e seguro.



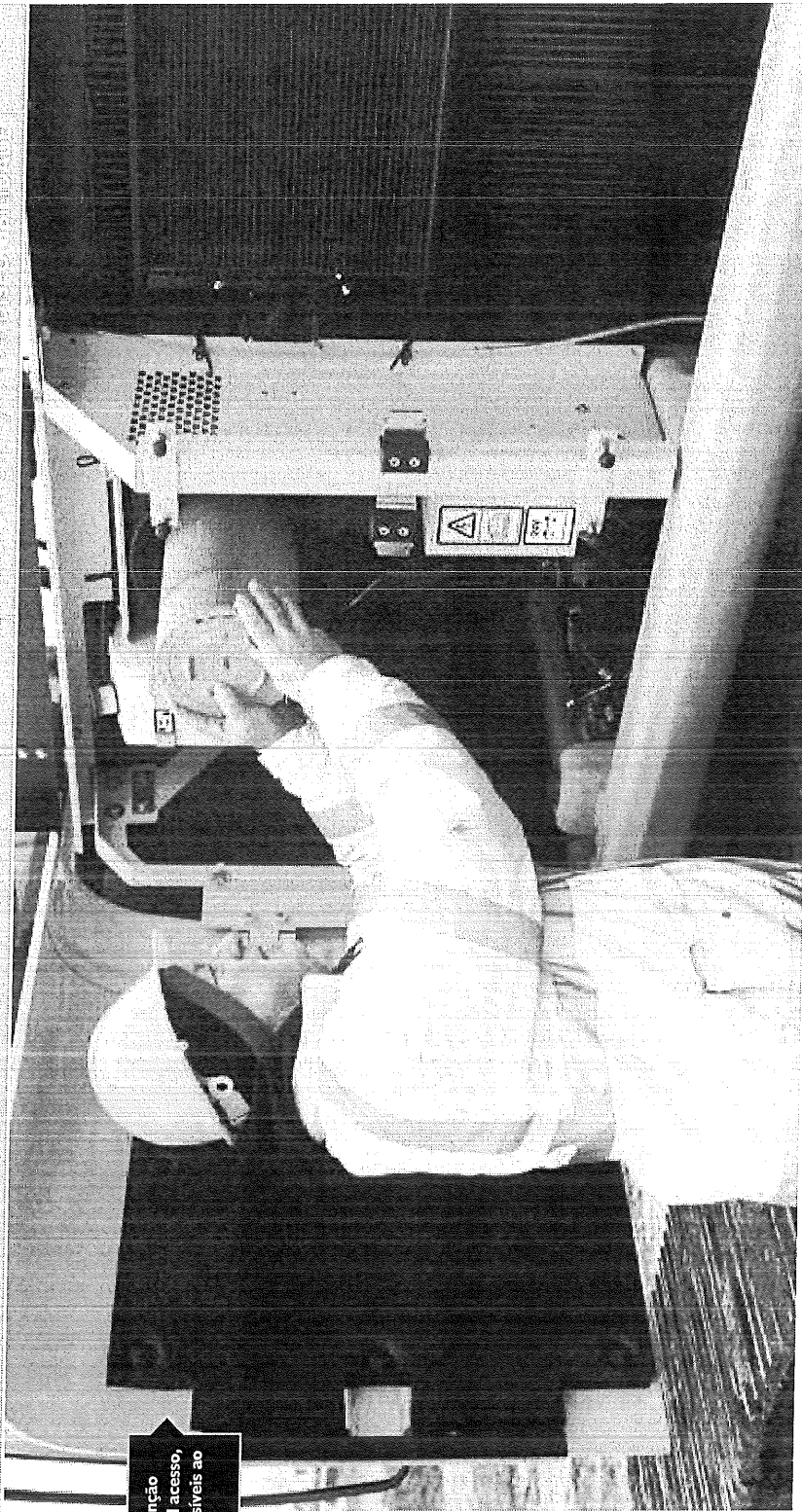
(A) Filtro do óleo hidráulico (B) Filtros de combustível (C) Filtro de óleo do motor

## Fácil de fazer.

- 1 O filtro de ar é facilmente acessado e o projeto com elemento duplo simplifica a troca.
- 2 Os filtros (óleo do motor, óleo hidráulico e combustível) estão em local centralizado para manutenção rápida e fácil.
- 3 Por serem montados lado a lado, os radiadores do motor, do óleo hidráulico e do intercooler têm manutenção individual e limpeza facilitada.



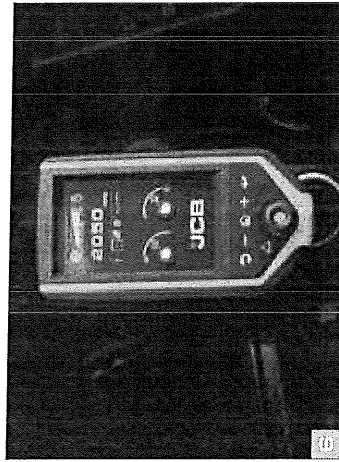
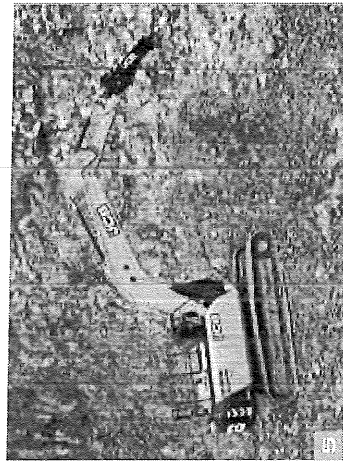
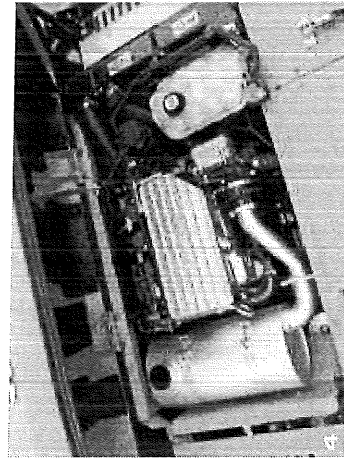
INTERVALOS DE MANUTENÇÃO	
Óleo do motor e filtro de óleo	A cada <b>500</b> horas
Filtro do óleo hidráulico	A cada <b>1.000</b> horas
Óleo hidráulico	A cada <b>5.000</b> horas



As áreas de manutenção são amplas e de fácil acesso, além de serem acessíveis ao nível do solo.

**Aqui para ajudar.**

- 1 O capô do motor pode ser aberto/fechado com facilidade devido aos amortecedores a gás.
- 2 Os motores EcoMAX da JCB foram projetados para trabalhar em regimes severos de trabalho. Prova disso é que este motor bateu o recorde mundial de velocidade de um carro movido com motor a diesel.
- 3 O monitor na cabine checa o nível dos fluidos e erros no sistema durante a partida.





## A ESCOLHA SEGURA.

COMO A SEGURANÇA NO LOCAL DE TRABALHO É FUNDAMENTAL, PROJETAMOS AS ESCAVADEIRAS JCB JS210, JS220LC, JS220LR E JS235LC COM O MAIOR NÚMERO ITENS DE SEGURANÇA POSSÍVEL. RESUMIDAMENTE, OS OPERADORES ESTÃO EM BOAS MÃOS.



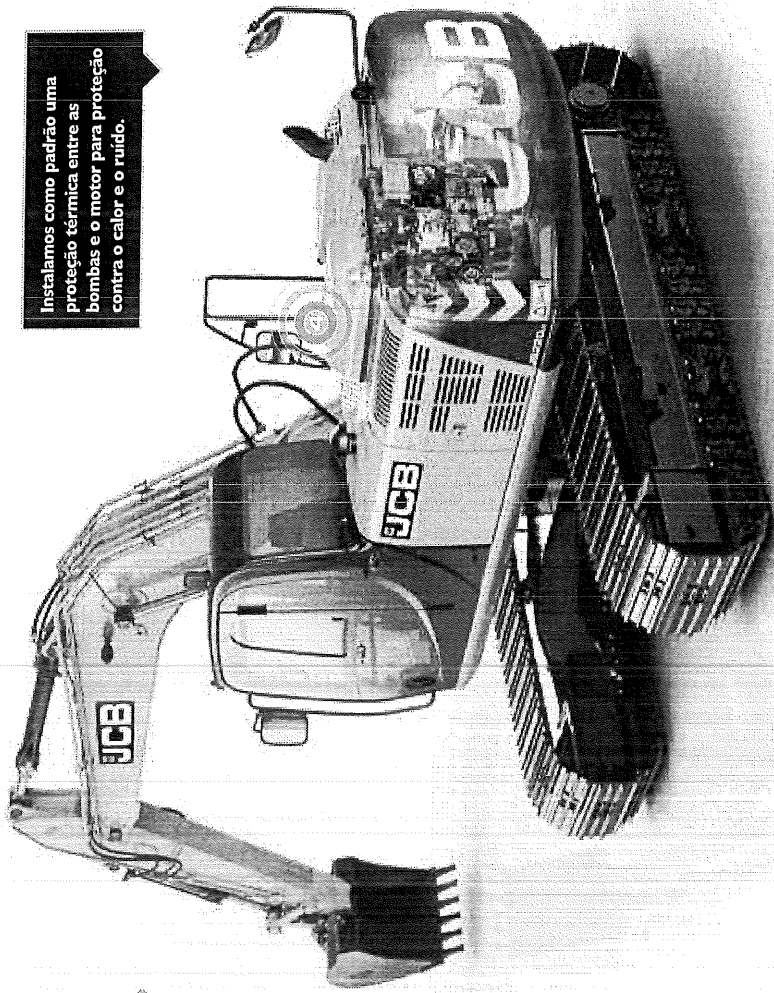
1 O capô, assistido por cilindro, abre para trás tendo em vista maior facilidade e segurança na manutenção do motor.

2 Para maior segurança, a cabine da JCB está disponível com proteção contra capotamento (ROPS) opcional. Também é fácil instalar as proteções opcionais contra queda de objetos (FOPS nível 2) da JCB, graças aos suportes padrão montados na cabine. Nossa cabine também possui a opção de certificação TOPS, para quando o cliente assim desejar.

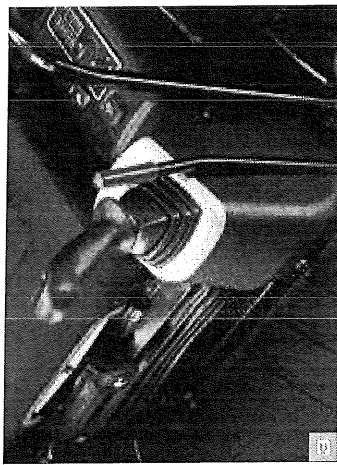


3 A alavanca de segurança da JCB isola totalmente as funções hidráulicas para evitar movimentos não intencionais. Nosso sistema 2GO garante que a máquina só irá funcionar quando ele também for acionado e destravado.

4 As escavadeiras possuem grande área envidraçada e o capô do motor com perfil baixo para excelente visibilidade.



Instalamos como padrão uma proteção térmica entre as bombas e o motor para proteção contra o calor e o ruído.



153

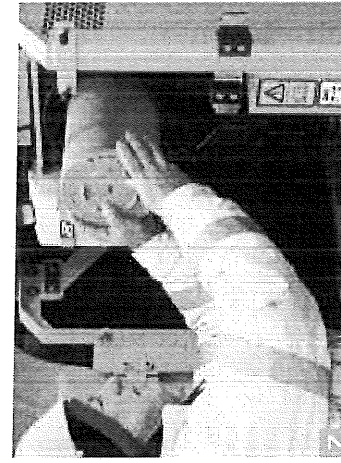
Os degraus e plataformas de acesso da JCB possuem chapas anti-derrapantes proporcionando excelente aderência, mesmo em condições de chuva. As chapas parafusadas possuem parafusos rebaixados, para reduzir a possibilidade de tropeços.

As escavadeiras JCB estão equipadas com um conjunto completo de espelhos retrovisores laterais e traseiros, para maior visibilidade e conformidade com a segurança e com a norma ISO. Temos como opcional a câmera de visualização traseira, integrada com um monitor de 7 polegadas.

Não há necessidade de subir na plataforma superior para checagens diárias, todos os pontos de verificação estão acessíveis ao nível do solo.

Corrimões de segurança opcionais protegem os operadores contra quedas quando eles estão na plataforma superior.

Os faróis de trabalho no topo da cabine e na lança melhoram ainda mais a visibilidade e a segurança no local de trabalho.



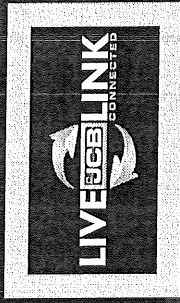
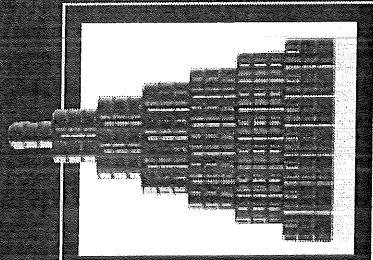


# LIVELINK, TRABALHO INTELIGENTE.

**O LIVELINK É UM SISTEMA INOVADOR QUE PERMITE QUE VOCÊ GERENCIE SUAS MÁQUINAS REMOTAMENTE. ACESSE DESDE ALERTAS DA MÁQUINA À RELATÓRIOS GERENCIAIS, ALÉM DO HISTÓRICO DE MANUTENÇÕES, COM TODOS OS DADOS ARMAZENADOS EM UM SERVIDOR SEGURO.**

## Benefícios de produtividade e custo

A informação de localização da máquina pode melhorar a eficiência da frota e poderá reduzir os custos com seguros, uma cortesia da segurança adicional oferecida pelo LiveLink.



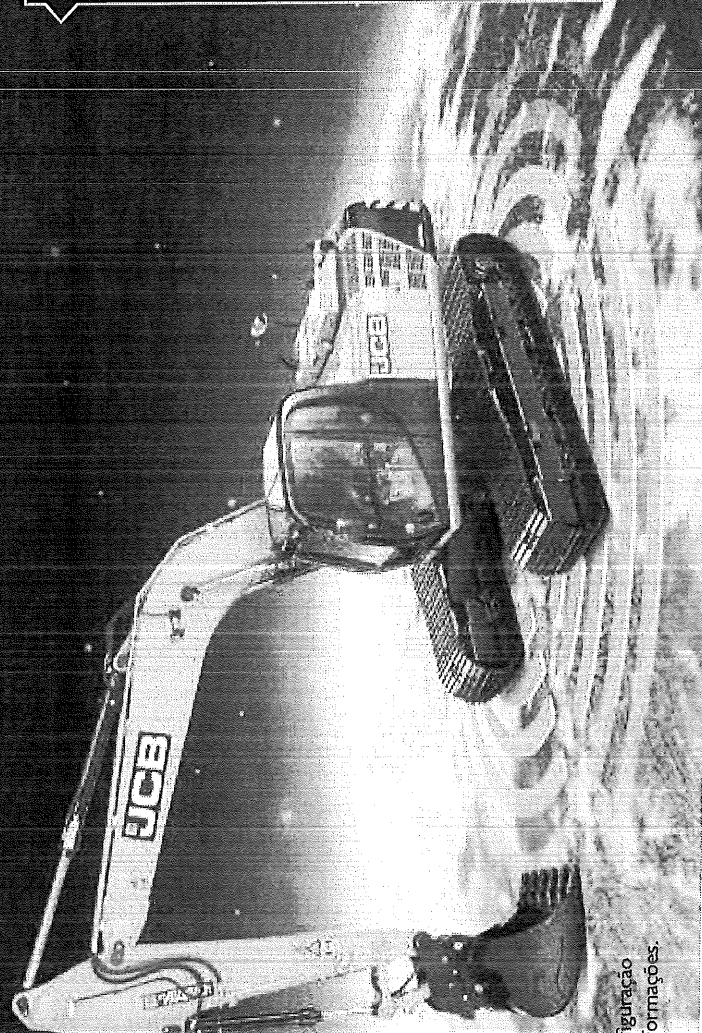
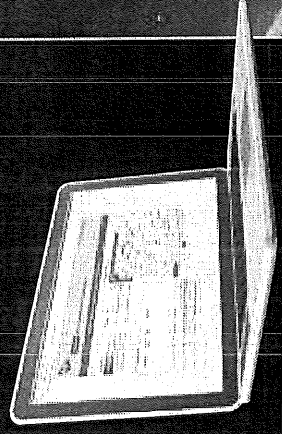
## Benefícios de manutenção

Gerencie a manutenção das máquinas mais facilmente – o monitoramento exato de horas e os alertas de serviço melhoram o planejamento da manutenção, e os dados de localização em tempo real ajudam a administrar a sua frota. Os registros do histórico de manutenção também estão disponíveis.



## Benefícios de segurança

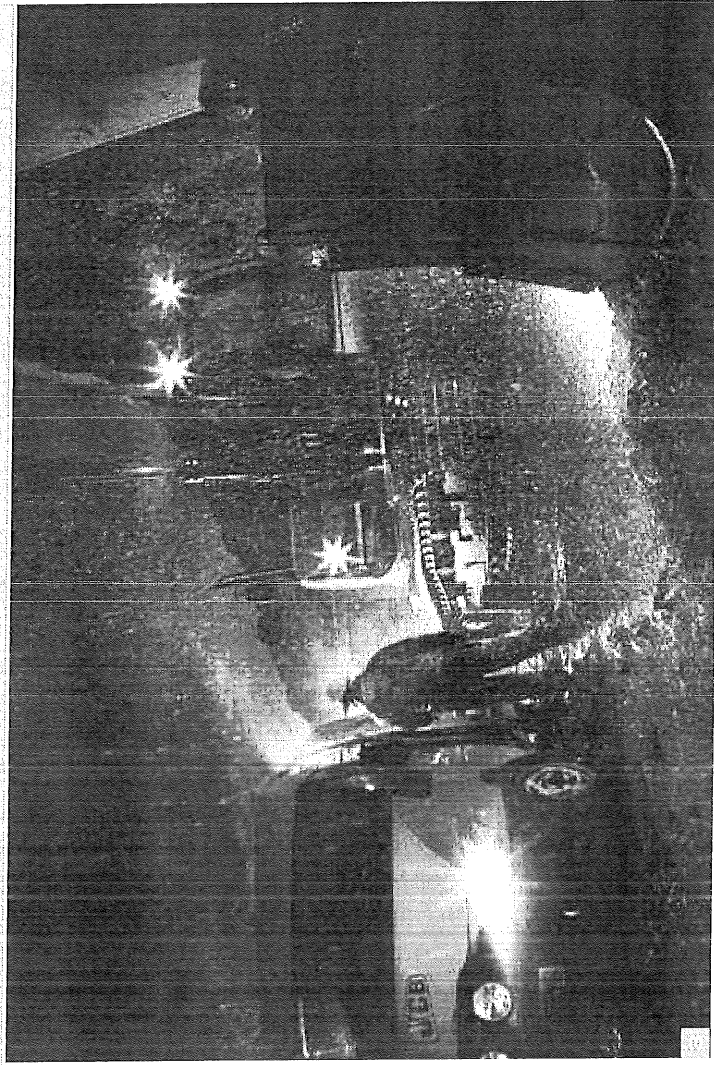
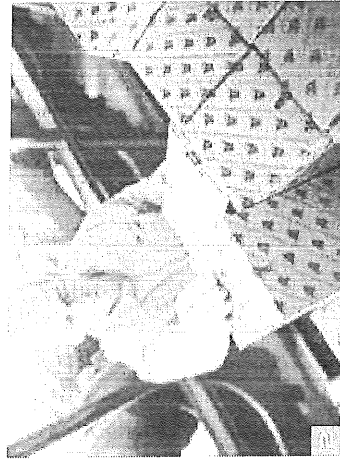
A capacidade de delimitação geográfica do LiveLink alerta quando as máquinas saem das zonas predefinidas e os alertas de toque de recolher em tempo real informam sobre o uso não autorizado. Entre outros benefícios estão informações de localização e deslocamento em tempo real.



Nota: As funcionalidades do LiveLink dependem da configuração da máquina, consulte seu Distribuidor JCB para mais informações.

## VALOR AGREGADO.

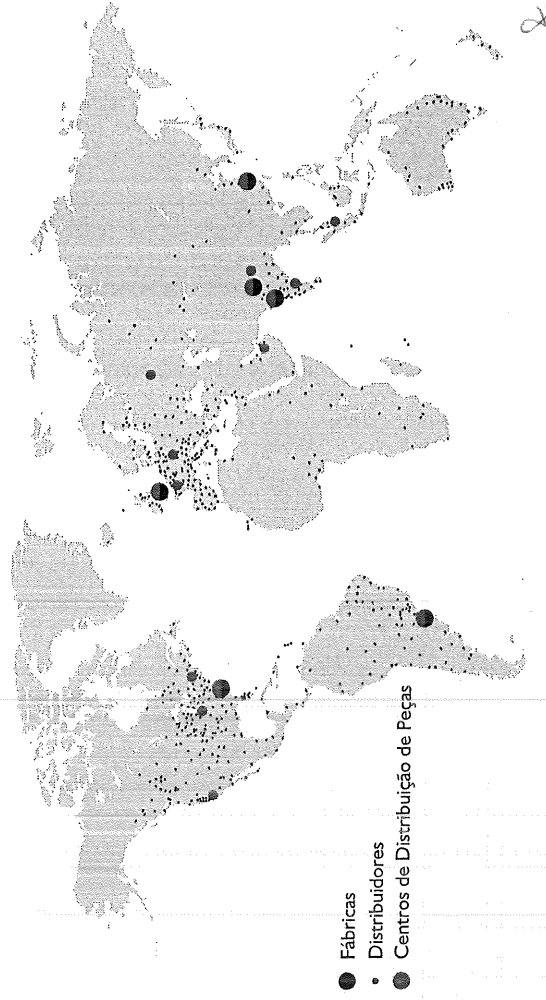
O SUPORTE MUNDIAL AO CLIENTE JCB É DE PRIMEIRA CLASSE. SEMPRE QUE PRECISAR, ONDE ESTIVER, ESTAREMOS DISPONÍVEIS DE MANEIRA RÁPIDA E EFICIENTE, PARA GARANTIR QUE SUA MÁQUINA TRABALHE UTILIZANDO TODO O SEU POTENCIAL.



Um dos pilares que garantem a satisfação dos clientes JCB em todo o mundo é a excelência do pós-venda. A rede Global do Centro de Peças JCB possui base em 16 países. No Brasil, o Centro de Peças fica localizado junto à fábrica em Sorocaba/SP, com mais de 20 mil itens em estoque e a garantia de disponibilidade de até 98%.

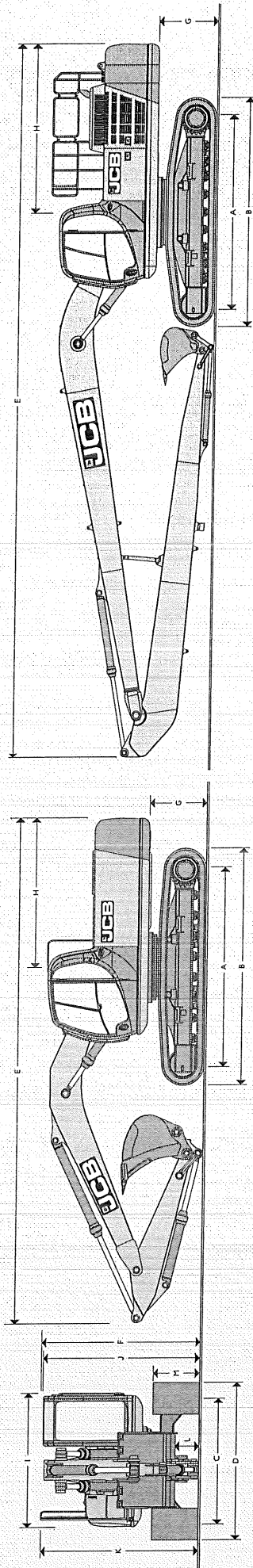
As peças genuínas e acessórios JCB foram projetados para funcionar em perfeita harmonia com sua máquina. Fabricados seguindo rigorosos padrões de qualidade definidos pela engenharia JCB, entregam o desempenho e a produtividade ideais para sua máquina.

Nosso pós-venda visa garantir a máxima disponibilidade para sua máquina. Com uma rede de distribuidores presente em todo o país, assistência técnica e consultores de serviço capacitados e treinados pela fábrica, podemos responder rapidamente às suas necessidades.





**DIMENSÕES ESTÁTICAS**



**Dimensões em mm**

- A Comprimento da esteira sobre o solo
  - B Comprimento total do chassi
  - C Largura do chassi
  - D Largura da máquina com sapatas de 600 mm
  - D Largura da máquina com sapatas de 700 mm
  - D Largura da máquina com sapatas de 800 mm
- Comprimentos de braços**
- E Comprimento total de transporte
  - F Altura total de transporte
  - G Vão livre do solo no contrapeso
  - H Raio de giro traseiro
  - I Largura do chassi superior
  - J Altura do topo da cabine
  - K Altura da corrimão de proteção
  - L Vão livre do solo no chassi
  - M Altura da esteira

Modelo	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M			
JS210	3370	4170	2170	2770	2870	2970	2,40 m	9584	3232	1032	2825	2548	2996	3037	485	885
JS220L	3660	4460	2390	2990	3090	3190	2,40 m	9584	3232	1032	2825	2548	2996	3179	485	885
JS235LC	3660	4460	2390	2990	3090	3190	2,40 m	9584	3232	1032	2825	2548	2996	3179	485	885

Modelo	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M			
JS220LC	3660	4460	2390	2990	3090	3190	2,40 m	9584	3232	1032	2825	2548	2996	3179	485	885
JS220LR	3660	4460	2390	2990	3090	3190	2,40 m	9584	3232	1032	2825	2548	2996	3179	485	885
JS235LC	3660	4460	2390	2990	3090	3190	2,40 m	9584	3232	1032	2825	2548	2996	3179	485	885

**COMBINAÇÃO DE CAÇAMBA E BRAÇO**

Modelo	Comprimento do braço	Caçamba GP de 1200mm, 0,95m³	Caçamba GP de 1350mm, 1,10m³	Caçamba GP de 1450 mm, 1,14m³	Caçamba GP de 1500 mm, 1,25m³	Caçamba GP de 1610 mm, 1,50m³	Caçamba de nivelamento 2000 mm, 0,35m³
JS210	2,40 m	□	□	■	●	×	×
JS220LC	2,40 m	□	□	□	□	×	×
JS220LR	6,4 m	×	×	×	×	×	■
JS235LC	2,40 m	□	□	□	□	■	×

□ = Para materiais com densidade de até 2.000 kg/m³  
 ■ = Para materiais com densidade de até 1.800 kg/m³  
 ● = Para materiais com densidade de até 1.200 kg/m³  
 × = Não recomendado  
 \* Recomendações de capacidade da caçamba sem engate rápido



**CHASSI INFERIOR**

Opções de material rodante  
 Ponto de engate de tração  
 Tipo de esteira  
 Opções de sapata da esteira  
 Rolletes superiores e inferiores  
 Ajuste de esteira  
 Roda guia da esteira  
 Número de guias de esteira  
 Número de rolletes inferiores  
 Número de rolletes superiores  
 Número de sapatas de esteira

SC - Carro curto e LC - Carro longo  
 Dianteiro e traseiro.  
 Vedada e lubrificada.  
 SC - 600 mm (24"), 700 mm (28").  
 LC - 600 mm (24"), 700 mm (28"), 800 mm (31.5").  
 Tratados termicamente, vedados e lubrificadas.  
 Tipo cilíndrico à graxa.  
 Vedada e lubrificada, com mola tensora.  
 SC  
 2 por lado  
 7 por lado  
 2 por lado  
 46 por lado  
 LC  
 2 por lado  
 8 por lado  
 2 por lado  
 49 por lado

**SISTEMA DE TRANSLAÇÃO**

Tipos  
 Motores de deslocamento  
 Redutor final  
 Freio de serviço  
 Freio de estacionamento  
 Desempenho em rampas  
 Velocidades de deslocamento  
 Esforço de tração

Totalmente hidrostático, três velocidades com mudança automática entre alta e média velocidades.  
 Tipo de pistões axiais de fluxo variável, totalmente protegidos dentro da armação do chassi.  
 Redução planetária, rodas dentadas aparafusadas.  
 Válvula compensadora hidráulica, para evitar sobrevelocidade em rampas.  
 Tipo de disco, aplicação por mola, desacoplamento hidráulico automático  
 70% (35 graus) contínuo.  
 Alta - 5,6 km/h (3,4 mph).  
 Média - 3,3 km/h (2,1 mph).  
 Baixa - 2,3 km/h (1,4 mph).  
 191,9 kN (19.570 kgf, 43.144 lbf).

**CAPACIDADES DE SERVIÇO**

Tanque de combustível  
 Radiador  
 Óleo do motor  
 Giro  
 Tanque hidráulico  
 Redutor final (cada lado)

JS210/JS220LC/JS220L/JS235LC/JS255LC (litros)  
 343  
 25.5  
 20.4  
 5  
 120  
 4.7

**SISTEMA DE GIRO**

Motor de giro  
 Freio de giro  
 Redutor final  
 Velocidade de giro  
 Engrenagem de giro  
 Bloqueio do giro

Pistão axial.  
 Freio hidrostático conjugado com freio do tipo disco, aplicado automaticamente por mola.  
 Redução planetária.  
 12,9 rpm.  
 Grande diâmetro, dentes internos, totalmente vedada e lubrificada em banho de graxa.  
 Freio acionado na cabine.

**SISTEMA HIDRÁULICO**

Bombas  
 Bombas principais  
 Vazão máxima  
 Bomba servo  
 Comando Hidráulico

2 de pistão axial com vazão variável  
 2 x 230 l/min  
 Tipo de engrenagem.

Um comando hidráulico de quatro e cinco carretéis combinados com carretel de serviço auxiliar como padrão.  
 Configurações da válvula de alívio

343 bar  
 372 bar  
 279 bar  
 343 bar  
 40 bar

Entrada do tanque  
 Linha de retorno principal  
 Linha piloto  
 Retorno do rompedor hidráulico

150 microns, tela de sucção.  
 10 microns, elemento de fibra de vidro.  
 10 microns, elemento de papel.  
 10 microns, elemento de microforma reforçado.



**CAPACIDADES DE LEVANTAMENTO – COMPRIMENTO DO BRAÇO: 2,4 M, LANÇA MONOBLOCO: 5,7 M, SAPATAS DA ESTEIRA: 600 MM, SEM CAÇAMBA.** JSZ10

Alcance	3 m		4,5 m		6 m		7,5 m		capacidade no alcance máximo
	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	
Altura do ponto de carga									
6 m									
4,5 m									
3 m									
1,5 m									
0 m									
-1,5 m									
-3 m									
-4,5 m									

**CAPACIDADES DE LEVANTAMENTO – COMPRIMENTO DO BRAÇO: 3,0 M, LANÇA MONOBLOCO: 5,7 M, SAPATAS DA ESTEIRA: 600 MM, SEM CAÇAMBA.** JSZ10

Alcance	3 m		4,5 m		6 m		7,5 m		capacidade no alcance máximo
	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	
Altura do ponto de carga									
7,5 m									
6 m									
4,5 m									
3 m									
1,5 m									
0 m									
-1,5 m									
-3 m									
-4,5 m									

**CAPACIDADES DE LEVANTAMENTO – COMPRIMENTO DO BRAÇO: 2,4 M, LANÇA MONOBLOCO: 5,7 M, SAPATAS DA ESTEIRA: 700 MM, SEM CAÇAMBA.** JSZ20LC

Alcance	3 m		4,5 m		6 m		7,5 m		capacidade no alcance máximo
	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	
Altura do ponto de carga									
6 m									
4,5 m									
3 m									
1,5 m									
0 m									
-1,5 m									
-3 m									
-4,5 m									

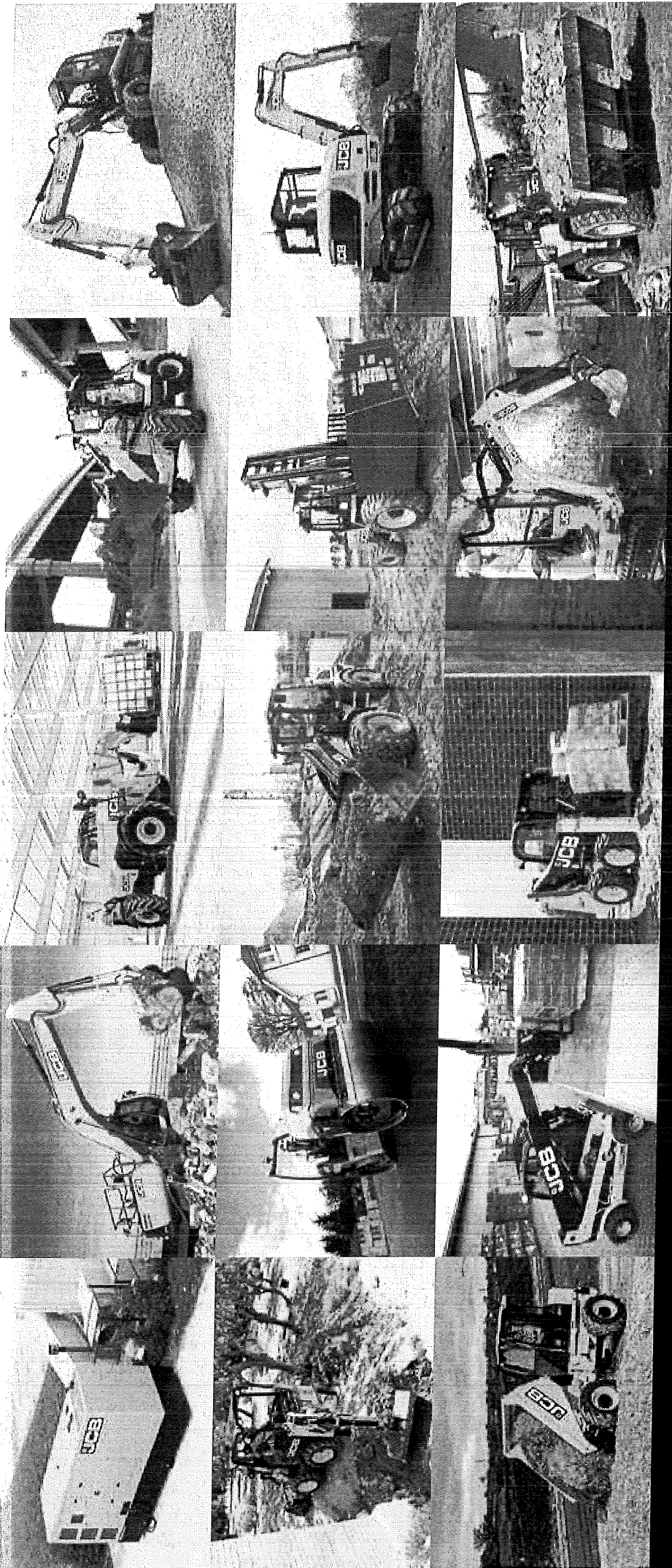
Observações: 1. Para capacidade de levantamento incluindo caçamba, subtrair dos valores acima o peso total da caçamba, ou a caçamba e o engate rápido.  
 2. As capacidades de levantamento se baseiam na norma ISO 10567, que é 75% da carga de basculamento mínima ou 87% da capacidade de levantamento hidráulico, a que for menor.  
 3. Para as capacidades de levantamento presume-se que a máquina esteja sobre um piso firme e nivelado.  
 4. As capacidades de levantamento podem ser limitadas pelas regulamentações locais. Consulte seu distribuidor.

Capacidades de levantamento dianteira e traseira.  
 Capacidade de levantamento, círculo total.









**UMA EMPRESA, MAIS DE 300 MODELOS DE MÁQUINAS.**

**Escavadeira Hidráulica JS210/JS220LC/JS220LR/JS235LC**

Potência do motor: 173 hp (129 kW) Capacidade da caçamba: 0,34 – 1,50 m<sup>3</sup>

Peso de operação: 21.090 – 23.440 kg

JCB DO BRASIL, Av. Joseph Cyril Bamford, 3600

Éden - Sorocaba/SP - CEP 18.103-139 - Tel.: 0800 777 0400

Faça o download das últimas informações sobre esta linha de produto em: [www.jcbbrasil.com.br](http://www.jcbbrasil.com.br)

©2009 JCB Sales. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, armazenada em um sistema de recuperação, ou transmitida de qualquer forma ou por qualquer outro meio, eletrônico, mecânico, fotocópia ou outro, sem permissão prévia da JCB Sales. Todas as referências nesta publicação a peso de operação, tamanhos, capacidades e outras medidas de desempenho são fornecidas apenas como orientação e podem variar de acordo com a configuração exata da máquina. Por isso, não devem ser consideradas em relação à aquisição de uma determinada aplicação. A orientação e o suporte devem ser sempre buscados junto ao distribuidor JCB. A JCB se reserva o direito de modificar as especificações sem aviso. As ilustrações e as especificações mostradas podem incluir equipamentos e acessórios opcionais. O logotipo JCB é uma marca comercial registrada da J.C. Bamford Excavators, Ltd.

Seu Distribuidor JCB mais próximo

**BR203 08-2018  
9999/5738 pt-BR 08/18 Edição 4 (T3)**



163x